



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025/SECP/FMAS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos a Sra. Sra. **MARIA GORETE COSTA FERRO**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Av. Oliveira Lima, nº 161 – Heliópolis – Garanhuns/PE, portadora da cédula de identidade RG Nº. 2.9 [REDACTED] inscrita no CPF/MF sob o Nº. [REDACTED] no uso de suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Pregão Eletrônico nº 032/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 050/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.238.558/0001-02, sediada na RODOVIA BR 423, 173, LOTE J PAULISTA B Q D L 1, HELIOPOLIS, GARANHUNS, PE, CEP: 55.297-130, neste ato representada pelo Sr. **JOSELITO DE BARROS SOUTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-460, inscrito no CPF sob o nº 527.220.904-49 e RG nº 3.21 [REDACTED]

1. DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição parcelada de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal, Descartáveis e Utilidades, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme quantidades e características existentes nos lotes 1, 2, 3 e 4, e demais condições presentes no termo de referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	1	Ácido Muriático - limpador base ácida; composição básica: ácido sulfônico, fluorídrico e muriático; aspecto físico: límpido; cor: incolor; aplicação: limpeza de pisos; característica adicional: biodegradável. frasco de 1 litro.	Caixa com 12 unidade de 1 L cada	VITORIA/ACIDOS VITORIA LTDA	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
1	2	Água sanitária, embalagem de 1 litro, soluções aquosas, à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de	Caixa com 12 unidade	CLORITO/INTERLA NDIA LTDA	400	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

		validade. produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizador. Pode ter ação de alvejante e de desinfetante de uso geral. Registro na ANVISA ou Ministério da Saúde. Marcas de referência: brilux, troia, tubarão, dragão.	de 1 L cada				
1	3	Água sanitária, frasco de 1 litro; composição: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo 2% a 2,5 p/p. Poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Descrição no rótulo que pode ser usada em alimentos, nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instrução de uso telefone SAC, registro no ANVISA/ Ministério da Saúde.	Caixa com 12 unidade de 1 L cada	CLORITO/ INTERLA NDIA LTDA	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
1	4	Álcool etílico hidratado, 70°INPM, em gel. Antisséptico, higienizador de mãos, com extrato de aloe vera. Embalagem contendo no mínimo 440 ml. Com válvula pump. Tipo: Asseptgel	Unidade	BELLOBE LLA	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
1	5	Álcool 70°. Características físicas e químicas: Aspecto: Líquido límpido Incolor isenta de partículas, volátil, inflamável. Odor: Característico de álcool. Embalagem com 1000 ml. Caixa c/12 und.	Caixa com 12 Garrafas de 1 L. cada	BELLOBE LLA	150	R\$ 67,12	R\$ 10.068,00
1	6	Amaciante de roupa- Diluído com capacidade de deixa as roupas macias, perfumadas, fáceis de passar e realinhar as fibras dos tecidos. Composição: Dialquiloetil hidroxietil metil amônio metil sulfato, tensoativo não iônico, coadjuvantes, atenuador de espuma, espessante, sequestrante, conservantes, fragrância, corantes e água. Embalagem de 2 litros. Diversas fragrâncias.	Caixa com 06 unidade de 2 L cada	BENZOQ UIMICA/ ND. E COM. DE PRODUT OS QUIMICO S	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
1	7	Desengordurante- solução concentrada e ação desinfetada e limpeza profunda. com poder da espuma. Embalagem de com 500 ml	Unidade	MAXILIM	312	R\$ 5,90	R\$ 1.840,80
1	8	Desinfetante - Pronto para uso; Composição Química: tensoativos, preservante, corantes, fragrância/essência - Princípio ativo: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio variável entre 30% a 50%, nonil fenol etoxilado, água, PH (1.0%) aproximado entre 6,0 a 7,5, aspecto líquido denso viscoso, aroma floral, densidade mínima 0,950 à 1,01g/cm3, solubilidade em água 100%, possuir baixo poder de espuma. Embalagem de 1 Litro, certificada pelo	Caixa com 12 unidade s de 1 L cada	BENZOQ UIMICA/ ND. E COM. DE PRODUT OS QUIMICO S	200	R\$ 37,00	R\$ 7.400,00





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

		INMETRO, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente do Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, validade a partir da data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do Fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.					
1	9	Desodorizador de ar com fragrância, aromas tipo lavanda, talco, fresh, exceto JASMIM. Do tipo aerossol, acondicionado em embalagem metálica. Isento de clorofluorcarbono. Validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	SECAR/ SOIN SOCIEDADE INDUSTRIAL	150	R\$ 13,90	R\$ 2.085,00
1	10	Detergente líquido para louças - acondicionado em frascos de 500ml, neutro, biodegradável. Embalagem com o registro do fabricante ou importador e número do lote. Validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega. Tipo: Minuano, Limpol.	Caixa com 24 unidades de 500 ml	BENZOQUIMICA/IND. E COM. DE PRODUTOS QUIMICOS	150	R\$ 34,80	R\$ 5.220,00
1	11	Esponja dupla face para lavar louças - Composta de fibra verde de media abrasividade, e esponja amarela, tamanho 75 x 100 MM material de primeira qualidade. Embalada em pacote com 04 unidades contendo a marca do produto. Embalagem certificada pelo INMETRO. O fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, registros ou notificações da legislação vigente do Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, validade a partir da data de fabricação, razão social, endereço e CNPJ do Fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	Pacote com 04 unidades	LUXE/ES PONJAS LUXE - GERVANI O SILVA DE ARAUJO	150	R\$ 2,40	R\$ 360,00
1	12	Inseticida Aerossol. Conteúdo mínimo 350ml. A base de água. Mata diversos tipos de insetos: Mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Tipo: Baygon, Raid, SBP.	Unidade	MORTEIN	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
1	13	Lã de aço. Formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia, isenta de sinais de oxidação. Esponjas com 60g e pacote com 8 unidades. Composição: lã de aço carbono. Fardo com 14 pacotes.	Fardo com 14 pacotes	ASSOLAN/QUIMICA AMPARO LTDA	50	R\$ 20,30	R\$ 1.015,00





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

1	14	Limpador instantâneo multiuso - acondicionado em embalagem plástica. Com tampa flip-top e bico pulverizador. Princípio ativo: Alquil (ou dodecil) benzeno sulfonato de sódio linear. Com tensoativo biodegradável. Para limpeza de superfícies em geral. Ação esperada: desengordurante, desincrustante e aromatizante. Deve possuir aroma agradável, ser inócuo à ele, apresentando completa solubilidade em água. Validade mínima de 30 meses a partir da data de entrega.	Caixa com 12 Garrafas de 500ml, cada	PANDA/IN D. E COM. DE PRODUT OS QUIMICO S	60	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
1	15	Luva de látex - para limpeza, antiderrapante, forrada, punho com no mínimo 12 cm de comprimento, fornecida em pacotes individuais e lacrados, contendo um par cada pacote, tamanho GG e G.	Par	TALGE/T ALGE LTDA	80	R\$ 4,90	R\$ 392,00
1	16	Luva de látex - para limpeza, antiderrapante, forrada, punho com no mínimo 12 cm de comprimento, fornecida em pacotes individuais e lacrados, contendo um par cada pacote, tamanho P e M.	Par	TALGE/T ALGE LTDA	40	R\$ 4,90	R\$ 196,00
1	17	Óleo para Móveis 200ml Composição do Produto: Óleo Mineral, Óleo Vegetal, Solvente Mineral, Solvente Vegetal e Aromatizante. Solução para proteger e conservar seus móveis. Caixa c/12 und.	Caixa com 12 Garrafas de 200 ml, cada	PANDA/IN D. E COM. DE PRODUT OS QUIMICO S	30	R\$ 58,80	R\$ 1.764,00
1	18	Papel higiênico - folha simples, branco, fabricado a partir de fibras naturais virgens e/ou recicladas, em rolos. Utilizado essencialmente para higiene pessoal. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-1/2007 e NBR 15134/2007. Rolo de 30 metros.	Fardo com 64 rolos	PIMPO/IN COPA IND.COM. DE PAPEL LTDA	250	R\$ 44,00	R\$ 11.000,00
1	19	Pastilha sanitária - pastilha com suporte/rede protetora, detergente biodegradável, sem adição de fosfato, peso 25 gr, odor agradável, embalagem com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, registro/notificação na ANVISA, caixa 01 unidade. Perfume: lavanda/pinho ou eucalipto - Referência: HARPIC ou melhor qualidade.	Caixa com 01 unidade	LUMI	200	R\$ 1,45	R\$ 290,00
1	20	Sabão de coco - Feito com óleo de coco, livre de cloro, não agride a pele, dá brilho em panelas e talheres, seguro para roupas íntimas e delicadas. Embalagem com 5 unidades de sabão em pedra (5x200g), cada.	Embalagem com 5 unidades de	DAS NEVES	110	R\$ 14,00	R\$ 1.540,00





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

			200g cada.				
1	21	Sabão em barra - Pacote com 5 unidades de 180g cada; composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina; corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações ph 1%=11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5%p/p; de glicerina; na cor azul; com formula perfumada, embalado em saco plástico, com validade 2 anos; registro e laudo analítico do fabricante.	Pacote com 5 unidades de 180 G.	DAS NEVES	250	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00
1	22	Sabão em pasta. Neutro. Contendo glicerina e tensoativos biodegradáveis, que proporcionam espuma cremosa, eficiência na limpeza. Origem 100% vegetal, embalagem com 500g	CX com 10 unidades	URCA	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
1	23	Sabão em pó - Para lavagem de roupas e limpeza em geral (Embalagem de 500 g). Composição Química: Tensoativos aniônicos, Carbonatos, polifosfatos, agentes alcalinizantes, enzima branqueador, corante, fragrância. Princípio Ativo: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio ou Acido Dodecilbenzeno Sulfônico Linear à 90%. PH (1%) aproximadamente entre 10,50 à 11,50g/l, aparência: Pó Homogêneo Azulado, possuir nível de espuma controlado para redução e enxágües, e deixar a roupa com aroma agradável. embalagem certificada pelo INMETRO. O fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, fichas de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente do Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, validade a partir da data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do Fabricante deverão constar na embalagem.	Caixa com 26 pacotes de 500g cada	UZE/MAR ILUX IND.E COM. LTDA	150	R\$ 34,00	R\$ 5.100,00
1	24	Soda Caústica. Desincrustante alcalino. Em escamas. Concentração superior a 98%. Formulado para desentupir pias, raios e vasos sanitários; também serve para remover a sujeiras de pisos, revestimentos cerâmicos, rejuntas e gorduras em geral. Embalagem com 250g.	Unidade	VITORIA/ ACIDOS VITORIA LTDA	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
VALOR GLOBAL							R\$ 74.365,80

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e ou física.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.5. Não aceitar o preço revisado pela administração.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, firmado em campo próprio no sistema adotado por este município.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e minuta do contrato, *ANEXO AO EDITAL*.

11.2. É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

11.3. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 20 de fevereiro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

CNPJº 10.782.874/0001-00

MARIA GORETE COSTA FERRO

CPFº [REDACTED]

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

FORNECEDOR:

MASTER
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:172385580
00102

Assinado de forma
digital por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000
102

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ nº. 17.238.558/0001-02

JOSELITO DE BARROS SOUTO

CPF nº 527.220.904-49

REPRESENTANTE LEGAL

